

EDITAL DE LICITAÇÃO: 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

OBJETO:

Credenciamento Eletrônico de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços oftalmológicos e cessão de óculos em atendimento ao Programa de Saúde Ocular dos Educandos da Rede Pública de Educação Básica em Minas Gerais, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.284, de 25 de julho de 2023, denominada Programa Miguilim, conforme anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado para a contratação definido pela administração é de R\$394.360,00 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta reais).

DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: dia 17 de julho de 2024, início às 09h:00min.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO FICARÃO PRORROGADOS PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO.

MODO: Paralelo e não excludente

LOCAL DA SESSÃO/ SITE PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

<https://portaldecompraspublicas.com.br/>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CONSULTAS AO EDITAL: Pelo e-mail licitacaocisamsf@gmail.com, ou no site <https://cisamsfsaude.com.br>, nos portais <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na sala da Coordenadoria de Licitação, no endereço Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195, Bairro São Vicente - CEP: 39.480-000 - Januária/MG.

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail licitacaocisamsf@gmail.com e/ou telefone (38) 3220-9813, ou na sala da Coordenadoria de Licitação, no endereço Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195, Bairro São Vicente - CEP: 39.480-000 - Januária/MG.



SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	03
2.	DO OBJETO	03
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03
4.	INFORMAÇÕES IMPORTANTES	05
5.	QUANTITATIVOS E VALORES.....	05
6.	FORMA DE ATENDIMENTO	05
7.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	06
8.	DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.....	08
9.	DA CONVOCAÇÃO	09
10.	DO PRAZO	09
11.	DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO	09
12.	DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO	10
13.	DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.....	10
14.	DA RATIFICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO DESFECHO DO CREDENCIAMENTO.	10
15.	DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	11
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
17.	DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	12
18.	DA VINCULAÇÃO DAS PARTES.....	12
19.	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.....	12
20.	DOS CASOS OMISSOS	12
21.	DA PUBLICAÇÃO.....	13
22.	DOS ANEXOS.....	13
23.	DO FORO.....	13

4

EDITAL DE LICITAÇÃO: 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CRENCIAMENTO Nº 003/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO-CISAMSF, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.289.973/0001-55, com sede própria na Rua Professor Aurélio Caciquinho, 195, Bairro São Vicente - CEP: 39.480-000 - Januária/MG, neste ato representado pelo Secretário Executivo Sr. Antônio Luiz Alves de Freitas, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.005/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do CISAMSF, as Sras. Nyanne Rabelo Durães e Adriana Alves Mota, nomeadas Agentes de Contratação, designadas por meio da Portaria Cisamsf Nº 01/2024.

1.2. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Nº 01, de 21 de janeiro de 2024, que regulamenta a realização de processos licitatórios no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco - CISAMSF disponível no link: <https://cisamsfsaude.com.br/downloads/resolução/> e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3. O CRENCIAMENTO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma Portal de Compras Públicas constante da página On-line: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto o Credenciamento Eletrônico de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços oftalmológicos e cessão de óculos em atendimento ao Programa de Saúde Ocular dos Educandos da Rede Pública de Educação Básica em Minas Gerais, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG Nº4.284, de 25 de julho de 2023, Denominada Programa Miguilim, conforme anexos.

2.2. A licitação será realizada em dois lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I do presente edital, devendo o licitante interessado no Lote 01, oferecer propostas para todos os itens que o compõem.

2.3. A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante nos endereços eletrônicos: <https://cisamsfsaude.com.br/>; <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e licitacaocisamsf@gmail.com.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma do Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.01. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.02. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.03. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.04. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.05. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.06. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.07. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.08. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.09. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.06. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

4.1 O CREDENCIAMENTO será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e será coordenado pelas Agentes de Contratação conforme Portaria Cisamsf nº 01/2024, de 04 de março de 2024.

4.2 O Termo de Referência, objeto do Anexo I, bem como a Minuta do Contrato, objeto do Anexo II, fazem parte integrante do presente Edital, portanto para participar no procedimento de CREDENCIAMENTO, a pessoa jurídica interessada em celebrar futuro contrato com o Consórcio CISAMSF, deverá observar as especificações detalhadas nos respectivos anexos.

4.3 Só poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, empresas do ramo pertinente que estejam localizadas dentro da área da Micro Região de Januária, Itacarambi e/ou Montalvânia/MG, conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº4.284, de 25 de julho de 2023.

4.4 Os participantes que se inscreverem pela plataforma deverão acessar o endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com o portal de compras públicas.

5 – QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS

5.1 – Dos Quantitativos

5.1.1 Os quantitativos estimados, nos lotes constantes do Anexo I – Termo de Referência, servem como parâmetro de quantidade global de serviços a serem credenciados para atender a demanda dos Municípios Consorciados, não gerando qualquer direito subjetivo do credenciado à contratação naqueles quantitativos.

5.2 Dos Valores

5.2.1 O valor de referência para consulta é o disponibilizado na Deliberação CIB-SUS/MG nº. 4.284, de 25 de julho de 2023, sendo: R\$ 81,18 (oitenta e um reais e dezoito centavos) e o valor de referência para aquisição dos óculos foi apurado após pesquisa direta com fornecedor, foram colhidos orçamentos na cidade de Januária-MG.

5.2.2 Os valores do incentivo, para carteira de procedimentos relacionados á consulta oftalmológica pediátrica básica é de R\$162.360,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais) e de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) para a concessão de óculos, definidos com base em pesquisa de mercado local.

6. FORMA DE ATENDIMENTO

6.1. O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CISAMSF, através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo- lhes os serviços solicitados dentro das especialidades, conforme:

6.1.1. realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência contrarreferência

aplicáveis;

6.1.2. realizar a concessão dos óculos, quando aplicável, com recomendação de que as prescrições sejam realizadas tendo como referência as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

6.2. Os credenciados devem manter o CNES atualizado e devem apresentar na tabela de serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), os serviços de códigos 131 - Serviço de Oftalmologia e 164/ código 007 - Dispensação de OPM Oftalmológica - (Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em Reabilitação), bem como deverão possuir capacidade técnica e operacional para realizar os seguintes procedimentos descritos nos sistemas oficiais de gestão do SUS:

I - código 0211060127 - Mapeamento de retina;

II - código 0211060224 - Teste de visão de cores;

III - código 0211060232 - Teste ortóptico;

IV - código 0211060259 - Tonometria;

V - código 0301010072 - Consulta médica especializada CBO oftalmologia;

VI - código 0405050259 - Retirada de corpo estranho da córnea; e

VII - código 0701040050 - Óculos com lentes corretivas iguais / maiores que 0,5 dioptrias.

6.3. Os serviços especializados em assistência oftalmológica deverão necessariamente possuir uma equipe mínima que será composta por:

6.3.1. **Médico Oftalmologista:** médico com título de especialista em Oftalmologia, sendo que a habilitação pode ser comprovada por certificado de Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) - Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou registro no cadastro de especialistas dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Medicina;

6.3.2. **Responsável Técnico:** Médico Oftalmologista que deve assumir, formalmente, a responsabilidade técnica pelo serviço. O Responsável Técnico deve residir no mesmo município onde está instalado o serviço ou cidade circunvizinha. Poderá, entretanto, atuar como profissional em outro serviço credenciado no SUS, desde que instalado no mesmo município ou cidade circunvizinha.

6.4. Os atendimentos deverão ser realizados na clínica ou consultório próprio do contratado.

6.5. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CISAMSF, expedida individualmente, pelos municípios consorciados juntamente com o pedido médico anexado.

7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

a) A Pessoa Jurídica para ser CREDENCIADA, deverá apresentar para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica é a seguinte documentação:

1. Prova de inscrição no CNPJ;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

2.1. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;

2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

- 2.3. Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
3. Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
9. Alvará de funcionamento vigente;
10. Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Fiscalização Profissional respectivo;
11. Registro no Conselho de Classe equivalente (pessoa física);
12. Alvará Sanitário vigente;
13. Comprovante de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).
14. Ficha do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento Saúde) atualizado e devem apresentar na tabela de serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), os serviços de códigos 131 – Serviço de Oftalmologia e 164/ código 007 – Dispersão do OPM Oftalmológica – (Serviços de Órteses, Próteses e Materiais Especiais em Reabilitação).
15. Relação de Profissionais;
16. Ficha de Inscrição de Solicitação de Credenciamento de Prestação de Serviços, Anexo VIII.

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.1.1. A relação de profissionais, dados complementares e modelo de procuração, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e eletrônica de credenciamento.

7.1.2. No que se refere à cláusula 5.11 (apresentação do alvará sanitário) e 5.13 (apresentação do CNES), fica estabelecido que:

7.1.2.1. Os licitantes que não possuem o Alvará Sanitário e a ficha CNES deverão prestar os serviços obrigatoriamente em estabelecimentos de saúde pública designados pelo contratante, utilizando-se da ficha CNES e do Alvará Sanitário do contratante ou entidade parceira para este fim, podendo ser substituída de imediato pelo contratado durante a vigência contratual.

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Capacitação técnico-profissional com comprovação fornecida pelo licitante de que possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, que comprove que está devidamente autorizado a exercer determinada especialidade, conforme edital.

2. Apresentação de pelo menos 01 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando aptidão do licitante ao objeto licitando validando a capacidade de execução dos serviços solicitados.

c) DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de Conhecimento dos Ditames do Edital e de seus anexos, Anexo IV;
- 2) Declaração do Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V;
- 3) Declaração de Inexistência de Impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo VI;
- 4) Carta de Credenciamento de Representação, Anexo IX.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- 8.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISAMSF.
- 8.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 5 do presente edital.
- 8.4. O quantitativo estabelecido na planilha do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.
- 8.5. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item.
- 8.6. Em caso de sorteio nos termos do item 6.5, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.
- 8.7. As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.
- 8.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante nos Anexos do Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.
- 8.9. É VEDADO: A COBRANÇA DE QUALQUER NATUREZA DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS.**

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, nos períodos:

PERÍODOS DA JANELAS:

1ª janela: 17/07/2024 a 01/08/2024

2ª janela: 02/08/2024 a 02/09/2024

3ª janela: a partir de 03/09/2024

9.2. O CISAMSF convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da comunicação na plataforma;

9.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.3.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

9.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no item 7.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento nos endereços eletrônicos: <https://cisamsfsaude.com.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>.

9.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

10- DO PRAZO

10.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, conforme Art. 105 e mediante prerrogativas da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO

11.1 A avaliação da documentação apresentada para CREDENCIAMENTO será realizada pelas Agentes de Contratação e **terá início no primeiro dia útil seguinte ao fechamento da primeira janela, às 09:00 horas** e, limitar-se-á exclusivamente na avaliação dos documentos apresentados em conformidade com o detalhado no subitens conexos do item 5 (cinco) deste edita;

11.2. As Agentes de Contratação processarão a análise dos documentos em até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da primeira janela de credenciamento.

11.3. O prazo de análise de 05 (cinco) dias úteis não se aplica à verificação da documentação de inscrições realizadas após a primeira janela de credenciamento.

11.4. O resultado do julgamento feito pelas Agentes de Contratação será publicado exclusivamente por meio eletrônico: <https://cisamsfsaude.com.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>.

12. DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1 Observado o princípio da isonomia, terá a inscrição de solicitação de Credenciamento indeferida a pessoa jurídica que:

12.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, conforme detalhado nos subitens conexos do item 5 (cinco) deste edital;

12.1.2 Não apresentar a ficha de inscrição de solicitação de Credenciamento, objeto do Anexo VIII, devidamente preenchida e devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

13. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E APRECIÇÃO

13.1 Na hipótese de as Agentes de Contratação entender pelo não credenciamento da empresa interessada, e, o representante da empresa no ato de julgamento demonstrar interesse em interpor recurso, este deverá apresentar sua intenção de imediato, consignando em Ata as razões pelas quais impugna a decisão da Comissão.

13.2 Considerando os ditames do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado ao interessado o direito de interpor recurso contra a decisão que indeferir o seu Credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ata que ensejou no desfecho do credenciamento.

13.3 O recurso interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido à Autoridade Máxima do Consórcio CISAMSF, na pessoa do seu Presidente ou a quem tiver poderes para o representar e será avaliado pelas Agentes de Contratação e equipe de apoio, acompanhado pela assessoria jurídica do Consórcio CISAMSF, que será objeto de apreciação no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do seu recebimento.

13.4 Decidido os eventuais recursos, o resultado será divulgado no site no sitio oficial do Consórcio: <https://cisamsfsaude.com.br> e no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13.5 Considerando a celeridade em disponibilizar os serviços médicos pautados no atendimento de pacientes encaminhados pelas respectivas secretarias municipais de saúde dos Municípios Consorciados, a decisão da manutenção do indeferimento do credenciamento após avaliação do recurso, **não cabe contra recurso.**

14. DA RATIFICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO DESFECHO DO CREDENCIAMENTO

14.1 – DA RATIFICAÇÃO

14.1.1 O despacho de Ratificação do desfecho do Credenciamento será exarado pela Secretaria Executiva do Consorcio CISAMSF, instrumento este que será publicado nos endereços eletrônicos: <https://cisamsfsaude.com.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>.

14.2 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.2.1 O despacho de Homologação com a identificação das pessoas jurídicas devidamente Credenciadas, será exarado pelo Secretário Executivo do Consorcio CISAMSF, e será divulgado nos endereços eletrônicos: <https://cisamsfsaude.com.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>.

14.3 – DO RESULTADO DO DESFECHO DO CREDENCIAMENTO

14.3.1 O Resultado do Desfecho do Credenciamento, será publicado nos endereços eletrônicos: <https://cisamsfsaude.com.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA E VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 - DA CONVOCAÇÃO

14.1.1 Objetivando celeridade no desfecho da contratação, a convocação das pessoas jurídicas devidamente Credenciadas será feito através de endereço eletrônico (e-mail) cujo convocado deverá comparecer junto ao Departamento de Licitações do CISAMSF, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, para assinatura do instrumento contratual.

15.2 - DA ASSINATURA

15.2.1 Após assinatura do futuro contrato administrativo, o credenciado pessoa jurídica considerar-se-á apto a prestar serviços médicos a débito do Consorcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco-CISAMSF, onde na ocorrência do credenciado não comparecer no prazo fixado, estará sujeito em penalidades por descumprimento da obrigação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. A assinatura do contrato administrativo entre o CISAMSF e o futuro credenciado, preferencialmente, ocorrerá adotando-se a utilização de assinaturas eletrônicas a que se referem a Medida Provisória nº 2.200/2001 e a Lei nº 14.063/2020, preferencialmente, as assinaturas eletrônicas mencionadas no inciso III do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020.

15.3 - DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

15.3.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta Anexo integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.3.2. O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, conforme Art. 105 e mediante prerrogativas da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023.

15.3.3. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.3.4. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do Item 14.3.3, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.3.5. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do Item 14.3.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.3.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

DOTAÇÃO N°. 10.302.0002.01.2.003-3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 34 – Fonte 1632.

17. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os atendimentos deverão ser realizados no município sede do CISAMSF e na sede dos municípios consorciado de Itacarambi e Montalvânia, na clínica ou consultório próprio do contratado.

17.2. Os serviços especificados no Anexo deverão ser executados pelo credenciado em clínica/consultório próprio do CONTRATADO. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONSÓRCIO, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

18. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

18.1 As partes ficam vinculadas aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e suas alterações bem como ao teor deste instrumento convocatório/edital objeto do CREDENCIAMENTO nº 001/2024, do anexo II – Termo de Referência e, do anexo III – minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição.

19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

19.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o CISAMSF, poderá revogar o presente procedimento, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 A nulidade do procedimento de credenciamento, induz à do eventual contrato celebrado e, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. No caso de desfazimento do procedimento, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos a luz do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Agentes de Contratação, com acompanhamento da Assessoria Jurídica do CISAMSF, observados demais princípios e normas que regem a administração pública.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1 Todos os atos administrativos decorrentes deste Procedimento, serão publicados no site oficial: <https://cisamsfsaude.com.br> e no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, conforme determinações legais.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório/Edital de CREDENCIAMENTO para todos os efeitos legais e de direito, os seguintes anexos:

22.1.1 **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

22.1.2 **Anexo II** – Termo de Referência;

22.1.3 **Anexo III** – Minuta do Contrato;

22.1.4 **Anexo IV** – Declaração de Conhecimento dos Ditames do Edital e de seus anexos;

22.1.5 **Anexo V** - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

22.1.6 **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento para contratar com a Administração Pública; e,

22.1.7 **Anexo VII** - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Januária (MG) para dirimir questões relativas ao presente Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, sob renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Januária - MG, 12 de julho de 2024.

Antônio Luiz Alves de Freitas
Secretário Executivo do CISAMSF

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO: 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CRENCIAMENTO Nº 003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

Para efeito de credenciamento na presente chamada pública, o sócio administrador, (.....qualificar.....), abaixo assinado, em nome da pessoa jurídica (..... qualificar), e em conformidade com o disposto na Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no edital e seus anexos, objeto da CREDENCIAMENTO nº 002/2022 e que não existe fato impeditivo quanto a participação da pessoa jurídica qualificada acima em participar nos procedimentos de credenciamento para prestar serviços médicos a ser contratado pelo Consorcio CISAMSF, até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada credenciada;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente do Consorcio CISAMSF nem tão pouco dos Municípios Consorciados do CISAMSF;
- d) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual nem municipal.

Por final declaramos que estamos de acordo com o inteiro teor do edital da CREDENCIAMENTO nº 002/2022, com o inteiro teor do descrito no anexo II – Termo de Referência, e não obstante estou ainda de acordo com o inteiro teor do descrito no anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data...../...../.....

.....
Assinatura do Sócio Administrador

Atenção: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa que manifestar interesse no credenciamento

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CRENCIAMENTO Nº 003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local...../Data.....de de

.....
Assinatura do Sócio Administrador

Atenção: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa que manifestar interesse no credenciamento

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

EDITAL DE LICITAÇÃO: 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu sócio administrador (.... qualificar), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local...../Data.....de de

.....
Assinatura do sócio administrador

Atenção: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa que manifestar interesse no credenciamento

MODELO VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO: 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Pela presente instrumento a pessoa jurídica (.....qualificar), através do seu sócio administrador (..... qualificar), credenciamos o Sr.(a) (_____), brasileiro (a), Estado Civil (_____), residente e domiciliado(a) à (_____), inscrito(a) no Cadastro Pessoa Física-CPF/MF sob o nº (_____) para representar nossa empresa em todos os atos e reuniões relativas ao CREDENCIAMENTO nº 001/2024, que tem como objeto a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas Para Prestação de Serviços Oftalmológicos E cessão de Óculos, ficando o(a) mesmo(a) autorizado(a) a assinar atas, rubricar documentações, assinar e apresentar recursos e contestações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao desfecho do citado CREDENCIAMENTO, objeto do Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade Licitação nº 001/2024.

Local/Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do sócio administrador
(Reconhecer firma do signatário)

Atenção: Este instrumento de credenciamento ou procuração deverá ser elaborado somente na ocorrência de constituir representante ou procurador e deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa que manifestar interesse no credenciamento